



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 16 de abril de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARAS FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

QUESTÃO 01: Unidade de medida, quantitativo e critério de precificação. Solicitamos esclarecimento sobre a forma correta de cotação e disputa do item, considerando que:

O Anexo II – Termo de Referência, item 1.2, apresenta unidade “MÊS”, quantidade 22 por mês e 264 por ano;

O Anexo I apresenta quantidade “264”, unidade de medida “Unidade”, valor unitário estimado de R\$ 222,00 e valor total estimado de R\$ 58.608,00;

O Edital, itens 5.1, alínea “a”, e 6.6, exige preenchimento de valor unitário e total do item e determina que o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Favor confirmar objetivamente:

a) se o valor unitário a ser lançado corresponde ao valor por ponto/mês, ou;

b) se a proposta final deverá apresentar o preço global total já multiplicado pelo quantitativo total (264);

RESPOSTA: A proposta no sistema deverá ser preenchida conforme solicitado no item 5.1 do edital. O valor a ser considerado é o **unitário**, tendo em vista que o critério de julgamento é o de **menor preço por item**, cujos lances na etapa competitiva seguirão dessa forma. A alínea “b” precisa ser reformulada, pois não é claro se a dúvida se refere à etapa competitiva ou à formalização da proposta final readequada, caso vencedora.

QUESTÃO 02: Documento-base para formulação da proposta e para julgamento técnico Solicitamos esclarecer como a Administração compatibilizará:

Edital, item 1.1.1, que estabelece o Anexo I como base para formulação da proposta;

Edital, item 5.1, alínea “e”, que exige descrição conforme Anexo I;

Edital, item 7.7.2, que prevê desclassificação por não atendimento às especificações do Anexo I;

Termo de Referência, que contém o detalhamento técnico material do objeto.

Favor informar:

a) se a análise técnica da proposta considerará conjuntamente Edital, Anexo I e Anexo II;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) em caso de divergência material entre Anexo I e Anexo II, qual documento prevalecerá;
- c) se o recebimento provisório e definitivo também observará integralmente o Termo de Referência.

RESPOSTA: A análise técnica considerará conjuntamente o Edital e seus anexos (Anexo I e Anexo II). Não há prevalência entre Anexo I e II, pois são complementares, sendo o Anexo II parte integrante do Edital e ambos compõem as especificações do objeto, devendo ser observados em conjunto para efeitos de formulação da proposta. **Ressalta-se que não ficou claro do que se trata a divergência material mencionada no questionamento, devendo reformular a pergunta se necessário.** Caso seja referente à apresentação da proposta final readequada e a empresa venha a se sagrar vencedora, deve ser elaborada em conformidade ao Anexo V do Edital. Por fim, o recebimento provisório e definitivo seguirá integralmente o Termo de Referência.

QUESTÃO 03: Quantidade exata de pontos de umidade. O objeto menciona monitoramento de temperatura e umidade, porém a relação de locais/equipamentos do Termo de Referência não individualiza com precisão todos os pontos de umidade exigidos. Favor informar:

- a) quantos sensores de umidade deverão ser efetivamente fornecidos;
- b) em quais unidades/ambientes esses sensores deverão ser instalados;
- c) se a umidade será exigida em todos os locais da rede de frio ou apenas em ambientes específicos.

RESPOSTA: Para fins de elaboração da proposta, os quantitativos e locais de instalação dos sensores de umidade deverão observar integralmente as disposições do Anexo II, especialmente o item 01 (Definição do Objeto) e o item 8.4, o qual possui a relação exata dos equipamentos e dos locais, que tratam do detalhamento técnico e da distribuição dos equipamentos, devendo a solução contemplar todos os pontos ali indicados; quanto à alínea “c”, a requisitante solicita a sua reformulação, uma vez que não restou suficientemente clara para permitir resposta por parte da Administração.

QUESTÃO 04: Integração com sistemas existentes. O Termo de Referência, item 2.1, alínea “i”, prevê “possibilidade de integração com os sistemas já existentes da Secretaria de Saúde”. Favor esclarecer:

- a) quais são os sistemas existentes mencionados;
- b) se a integração é obrigatória nesta contratação ou mera possibilidade futura;
- c) se eventual integração deverá estar incluída no preço ofertado;
- d) quais padrões técnicos, APIs, protocolos, layout de dados ou requisitos mínimos deverão ser observados.

RESPOSTA: No momento, não há sistemas com dados a serem integrados. A previsão constante no Termo de Referência refere-se a mera possibilidade futura de integração. A proposta deverá contemplar integralmente todas as exigências previstas no Edital e seus anexos. Quanto a eventuais integrações, não há definição de padrões técnicos, APIs, protocolos ou layouts de dados neste momento, considerando que tais requisitos dependerão das especificidades dos sistemas que vierem a ser utilizados.

QUESTÃO 05: Definição técnica da exigência “sensor web em caso de falha de internet ou queda de energia”. Solicitamos esclarecer o significado técnico exato da exigência constante do Termo de Referência, item 2.1, alínea “g”. Favor confirmar se a Administração pretende:

- a) redundância de comunicação por chip/celular;
- b) alimentação elétrica de retaguarda, tipo nobreak em cada unidade;
- c) sensores adicionais para medir se há falta de energia elétrica. Caso sim, quantos?

RESPOSTA: Chip de celular. O “sensor web” mencionado consiste, tecnicamente, em um sistema de monitoramento baseado em rede, capaz de detectar indisponibilidade de energia ou de conectividade e acionar mecanismos de alerta ou contingência. Não há, contudo, exigências editalícias específicas quanto à adoção de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nobreaks, sensores adicionais ou quantitativos mínimos para essa finalidade.

QUESTÃO 06: Requisitos técnicos dos sensores. O Termo de Referência exige, entre outros pontos “conectividade por cabo e wireless”

a) a pergunta é se “conexão via wi-fi e cabeamento” significa obrigatoriedade simultânea ou possibilidade alternativa? Ex: poderia ser conexão por wi-fi ou conexão por cabeamento, à escolha da contratada?

RESPOSTA: Os sensores de temperatura (termômetros) a serem disponibilizados deverão contemplar conexão via wi-fi e cabeamento.

QUESTÃO 07: Calibração dos equipamentos. O Termo de Referência, item 2.12, prevê fornecimento de atestado de qualificação de calibração “quantas vezes forem necessárias e solicitadas, a qualquer tempo pela gestão contratual”. Favor esclarecer:

a) qual a periodicidade mínima esperada de calibração;

b) quais hipóteses objetivas poderão ensejar nova calibração extraordinária;

RESPOSTA: A contratada deverá fornecer à contratante o atestado de qualificação de calibração dos equipamentos cedidos e instalados sempre que solicitado pela gestão contratual. A periodicidade mínima esperada para calibração regular será de uma vez por mês para cada equipamento, sendo que calibrações extraordinárias poderão ser exigidas a qualquer tempo, especialmente em casos de falhas apresentadas pelos equipamentos, entre outras situações que justifiquem a medida.

QUESTÃO 08: Garantia contratual e prazos de correção/substituição. Solicitamos esclarecimento quanto à compatibilização entre: Termo de Referência, item 4.4, que estabelece prazo de 48 horas para substituição de equipamentos defeituosos e regularização de inconsistências no sistema; Termo de Referência, item 7.1, alínea “g”, que estabelece prazo de até 72 horas para troca do objeto fora das especificações ou com vício/defeito. Favor informar:

a) qual prazo prevalece em cada hipótese;

b) qual a distinção prática entre defeito operacional, inconsistência sistêmica e item fora de especificação;

RESPOSTAS: Prevalecerá o prazo estabelecido no item 4.4.

O defeito operacional refere-se a falhas que impeçam ou comprometam o funcionamento adequado do equipamento durante sua utilização normal, mesmo quando operado conforme as orientações técnicas. Nessa hipótese, aplica-se diretamente o item 4.4, sendo obrigação da contratada promover a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 horas, a contar do acionamento formal pela contratante.

A inconsistência sistêmica, por sua vez, diz respeito a falhas relacionadas ao sistema disponibilizado, tais como erros de processamento, divergências de dados, falhas de integração ou comportamentos que comprometam a confiabilidade das informações. Para esses casos, o item 4.4 igualmente se aplica, estabelecendo a obrigatoriedade de regularização da inconsistência no prazo de 48 horas, não implicando, necessariamente, substituição de equipamentos, mas sim a correção técnica do sistema.

Já o item fora da especificação caracteriza-se pelo não atendimento aos requisitos técnicos, normativos ou contratuais definidos no edital ou termo de referência, ainda que o item esteja em pleno funcionamento. Trata-se de situação distinta das anteriores, uma vez que não decorre de falha superveniente, mas de desconformidade com as exigências originalmente pactuadas. Assim, essa hipótese não se enquadra diretamente nas previsões do item 4.4, devendo ser tratada conforme as demais disposições contratuais e editalícias aplicáveis, podendo ensejar a substituição do item, recusa do objeto ou outras medidas cabíveis para assegurar o pleno atendimento às especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

QUESTÃO 09: Agendamento, início da execução e prazo final. Solicitamos esclarecer a dinâmica operacional dos prazos, considerando: Edital, item 5.13, alínea “a”; Termo de Referência, item 7.1, alínea “f” e Termo de Referência, item 8.2. Favor confirmar:

- a) se o prazo de 5 dias úteis refere-se ao agendamento ou ao efetivo início da execução;
- b) se o prazo de 15 dias corridos refere-se à implantação integral, aos testes e também à entrega dos laudos;
- c) quem define formalmente a data de início para contagem dos 15 dias corridos.

RESPOSTAS:

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante e concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, conforme disposições deste Edital e seus anexos
- b) A contratada terá o prazo máximo de 05 dias uteis para o agendamento do início do serviço, contados da emissão e recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, e 15 dias corridos para a execução total e apresentação dos laudos a partir da data agendada para o início dos serviços a serem prestados
- c) PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante

QUESTÃO 10: Laudos e documentos exigidos ao término da implantação. Considerando que o Termo de Referência menciona “apresentação dos laudos” e também laudo técnico de conformidade para recebimento definitivo, solicitamos informar:

- a) quais laudos/documentos deverão ser entregues pela contratada ao final da implantação?

RESPOSTA: Atestado de qualificação de calibração dos equipamentos cedidos e instalados

QUESTÃO 11: Recebimento provisório e definitivo. Solicitamos esclarecer:

- a) quais critérios objetivos serão adotados para emissão do recebimento provisório;
- b) quais critérios objetivos serão adotados para o laudo técnico de conformidade e recebimento definitivo;
- c) se existe checklist formal de aceite;

RESPOSTAS:

- a) O recebimento provisório será realizado mediante verificação inicial do objeto entregue, com o objetivo de atestar, de forma preliminar, a conformidade quantitativa e as condições aparentes de funcionamento. Para sua emissão, serão adotados critérios objetivos, tais como: conferência dos itens entregues em relação ao contrato/nota de empenho, verificação física dos equipamentos, checagem de integridade, instalação quando aplicável, e testes básicos de funcionamento.
- b) Deverá apresentar o atestado de qualificação de calibração dos equipamentos cedidos e instalados.
- c) O checklist será de acordo com o item 2.11, alíneas de “a” à “j”.

QUESTÃO 12: Pagamento e condicionantes, solicitamos esclarecer:

- a) Se eventual pendência documental, técnica ou de aceite poderá suspender integralmente o pagamento mensal de todos os pontos.

RESPOSTA: Sim.

QUESTÃO 13: Escopo exato da conectividade e telecomunicações. O Termo de Referência atribui à contratada todos os recursos de tecnologia, conectividade, transmissão e armazenamento de dados. Favor esclarecer:

- a) se a contratada deverá fornecer conectividade em todas as unidades, independentemente da infraestrutura local;
 - b) se o município disponibilizará alguma infraestrutura de rede, especificamente energia elétrica e wi-fi com internet;
-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA: Não será necessário, tendo em vista que as unidades de saúde já possuem infraestrutura de internet.

Saliento que as presentes respostas foram devidamente analisadas e esclarecidas pela Secretaria de Saúde, para os fins de orientação e regular prosseguimento do certame.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

Prezados,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 043/2026 – Edital nº 054/2026

Objeto: contratação de solução SaaS de monitoramento de temperatura e umidade da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde

Após análise do Edital nº 054/2026, do Anexo I – Descrição do Objeto do Certame e do Anexo II – Termo de Referência, vimos, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos formais abaixo, com o objetivo de assegurar a correta formulação da proposta, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.

1. Unidade de medida, quantitativo e critério de precificação
Solicitamos esclarecimento sobre a forma correta de cotação e disputa do item, considerando que:
 - o Anexo II – Termo de Referência, item 1.2, apresenta unidade “MÊS”, quantidade 22 por mês e 264 por ano;
 - o Anexo I apresenta quantidade “264”, unidade de medida “Unidade”, valor unitário estimado de R\$ 222,00 e valor total estimado de R\$ 58.608,00;
 - o Edital, itens 5.1, alínea “a”, e 6.6, exige preenchimento de valor unitário e total do item e determina que o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Favor confirmar objetivamente:

- a) se o valor unitário a ser lançado corresponde ao valor por ponto/mês, ou;
- b) se a proposta final deverá apresentar o preço global total já multiplicado pelo quantitativo total (264);

2. Documento-base para formulação da proposta e para julgamento técnico
Solicitamos esclarecer como a Administração compatibilizará:
 - Edital, item 1.1.1, que estabelece o Anexo I como base para formulação da proposta;
 - Edital, item 5.1, alínea “e”, que exige descrição conforme Anexo I;
 - Edital, item 7.7.2, que prevê desclassificação por não atendimento às especificações do Anexo I;
 - Termo de Referência, que contém o detalhamento técnico material do objeto.

Favor informar:

- a) se a análise técnica da proposta considerará conjuntamente Edital, Anexo I e Anexo II;
- b) em caso de divergência material entre Anexo I e Anexo II, qual documento prevalecerá;
- c) se o recebimento provisório e definitivo também observará integralmente o Termo de Referência.

3. Quantidade exata de pontos de umidade.

O objeto menciona monitoramento de temperatura e umidade, porém a relação de locais/equipamentos do Termo de Referência não individualiza com precisão todos os pontos de umidade exigidos.

Favor informar:

- a) quantos sensores de umidade deverão ser efetivamente fornecidos;
- b) em quais unidades/ambientes esses sensores deverão ser instalados;
- c) se a umidade será exigida em todos os locais da rede de frio ou apenas em ambientes específicos.

4. Integração com sistemas existentes

O Termo de Referência, item 2.1, alínea “i”, prevê “possibilidade de integração com os sistemas já existentes da Secretaria de Saúde”.

Favor esclarecer:

- a) quais são os sistemas existentes mencionados;
- b) se a integração é obrigatória nesta contratação ou mera possibilidade futura;
- c) se eventual integração deverá estar incluída no preço ofertado;
- d) quais padrões técnicos, APIs, protocolos, layout de dados ou requisitos mínimos deverão ser observados.

Sem clareza de qual (e como) será a integração, torna-se quase impossível realizar uma proposta assertiva.

5. Definição técnica da exigência “sensor web em caso de falha de internet ou queda de energia”

Solicitamos esclarecer o significado técnico exato da exigência constante do Termo de Referência, item 2.1, alínea “g”.

Favor confirmar se a Administração pretende:

- a) redundância de comunicação por chip/celular;

- b) alimentação elétrica de retaguarda, tipo nobreak em cada unidade;
- c) sensores adicionais para medir se há falta de energia elétrica. Caso sim, quantos?

6. Requisitos técnicos dos sensores

O Termo de Referência exige, entre outros pontos “conectividade por cabo e wireless”

a) a pergunta é se “conexão via wi-fi e cabeamento” significa obrigatoriedade simultânea ou possibilidade alternativa? Ex: poderia ser conexão por wi-fi ou conexão por cabeamento, à escolha da contratada?

7. Calibração dos equipamentos

O Termo de Referência, item 2.12, prevê fornecimento de atestado de qualificação de calibração “quantas vezes forem necessárias e solicitadas, a qualquer tempo pela gestão contratual”.

Favor esclarecer:

- a) qual a periodicidade mínima esperada de calibração;
 - b) quais hipóteses objetivas poderão ensejar nova calibração extraordinária;
- Obs: ter um número “ilimitado” de calibração não permite ter uma proposta financeira estável, devido à falta de previsibilidade do gestor do contrato. Calibrações são operações técnica custosas, demoradas e muito específicas. Não ter um limite sequer pode tornar o objetivo em algo inexecutável!

8. Garantia contratual e prazos de correção/substituição.

Solicitamos esclarecimento quanto à compatibilização entre:

- Termo de Referência, item 4.4, que estabelece prazo de 48 horas para substituição de equipamentos defeituosos e regularização de inconsistências no sistema;
- Termo de Referência, item 7.1, alínea “g”, que estabelece prazo de até 72 horas para troca do objeto fora das especificações ou com vício/defeito.

Favor informar:

- a) qual prazo prevalece em cada hipótese;
- b) qual a distinção prática entre defeito operacional, inconsistência sistêmica e item fora de especificação;

9. Agendamento, início da execução e prazo final

Solicitamos esclarecer a dinâmica operacional dos prazos, considerando:

- Edital, item 5.13, alínea “a”;
- Termo de Referência, item 7.1, alínea “f”;
- Termo de Referência, item 8.2.

Favor confirmar:

- a) se o prazo de 5 dias úteis refere-se ao agendamento ou ao efetivo início da execução;
- b) se o prazo de 15 dias corridos refere-se à implantação integral, aos testes e também à entrega dos laudos;
- c) quem define formalmente a data de início para contagem dos 15 dias corridos.

10. Laudos e documentos exigidos ao término da implantação

Considerando que o Termo de Referência menciona “apresentação dos laudos” e também laudo técnico de conformidade para recebimento definitivo, solicitamos informar:

- a) quais laudos/documentos deverão ser entregues pela contratada ao final da implantação;

11. Recebimento provisório e definitivo

Solicitamos esclarecer:

- a) quais critérios objetivos serão adotados para emissão do recebimento provisório;
- b) quais critérios objetivos serão adotados para o laudo técnico de conformidade e recebimento definitivo;
- c) se existe checklist formal de aceite;

12. Pagamento e condicionantes

Solicitamos esclarecer:

- a) se eventual pendência documental, técnica ou de aceite poderá suspender integralmente o pagamento mensal de todos os pontos.

13. Escopo exato da conectividade e telecomunicações

O Termo de Referência atribui à contratada todos os recursos de tecnologia, conectividade, transmissão e armazenamento de dados.

Favor esclarecer:

- a) se a contratada deverá fornecer conectividade em todas as unidades, independentemente da infraestrutura local;
- b) se o município disponibilizará alguma infraestrutura de rede, especificamente energia elétrica e wi-fi com internet;

Diante dos pontos acima, solicitamos a gentileza de que os esclarecimentos sejam respondidos de forma expressa e objetiva.

Atenciosamente,



Elyr Teixeira

Senfio Soluções Tecnológicas Ltda

11.518.191/0001-02

(81) 982-660-889

contato@senfio.com